Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Anexo do Of. nº 101/90-GP
S. Vicente 22/05/90

Lei N.º 2323

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de Cr$ 8.109.190,68 (oito milhões, cento e nove mil, cento e noventa cruzeiros e sessenta e oito centavos)para atender despesas de exercícios anteriores e dá outras providências.

Processo nº. 03001/90.

Antonio Fernando dos Reis, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda, um Crédito Especial no valor de Cr$ 8.109.190,68 (oito milhões,cento e nove mil, cento e noventa cruzeiros e sessenta e oito centavos), destinado a atender despesas de exercícios anteriores com limpeza pública,coleta de lixo e limpeza de praias.

Parágrafo único - Do Decreto que abrir o presente crédito, constarão, obrigatoriamente, os recursos necessários à sua cobertura, nos termos do artigo 43 da Lei nº. 4320/64.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 16 de maio de 1990.

Engº. ANTONIO FERNANDO DOS REIS
Prefeito Municipal

Proc. 15/90

ircc